



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 182**, de 9 de maio de 2002  
(Lei n° 27, de 9 de maio de 2002)

### **Cria a Biblioteca Pública Municipal e lhe dá denominação.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criada, na sede do Município de São João do Manteninha, com o objetivo de desenvolver o gosto pela leitura e pesquisas, disseminando a cultura entre os munícipes, a Biblioteca Pública Municipal, que ficará subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Parágrafo único.** A Biblioteca mencionada no **caput** do artigo 1º, receberá a seguinte denominação: biblioteca pública municipal Prof. Irineu Veira Lopes.

**Art. 2°** Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

**Art. 3°** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a remuneração de servidores para os serviços na referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

**Art. 4°** Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal, ou seu representante legal, autorizado a firmar convênios com entidades culturais Estaduais e Federais, para efeito de integração da referida Biblioteca, bem como ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista a unidades conveniadas.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manteninha, 9 de maio de 2002; 10º Ano de Emancipação Política.

**HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO**  
Prefeito